



Prefeitura Municipal de Pompéia



Estado de São Paulo

L E I N° 1040

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Pompéia a área de terreno rural com 135.886,55 m² (cento e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadradinhos), localizada na Fazenda São Luiz e constituída pelo loteamento "BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ" de propriedade da firma Empreendimentos São Luiz Ltda., com o seguinte roteiro:- "tem início no cruzamento da Rua Antônio Egídio com a Rua Engº Octávio Deiroz, seguindo em linha reta (45º) numa distância de 160,90 m; daf deflete a direita em ângulo de 90º numa distância de 30 m; daf deflete a esquerda em deriva para a direita até encontrar a estrada asfaltada Pompéia-Tupã, numa distância de 87,50 m; daf deflete a esquerda em linha reta numa distância de 15,20 m até encontrar a divisa do DER (Estrada Comandante João Ribeiro de Barros); daf deflete a direita em linha reta pela Avenida Perimetral do referido loteamento numa distância de 475 m até encontrar o início da estrada municipal que desanda para a Fazenda Guaritá; daf deflete a esquerda pela linha divisória dessa mesma estrada numa distância de 220 m; daf deflete a esquerda em ângulo de 90º e segue em linha reta pelos fundos dos lotes das Quadras 15, 14, 13 e 12 do loteamento em apreço numa distância de 492 m; daf deflete a esquerda em ângulo de 45º numa distância de 24 m; daf deflete a direita numa distância de 21 m até encontrar a lateral direita da Rua "B"; daf deflete a direita em linha reta numa distância de 157 m; daf deflete a direita 45º numa distância de 83 m até encontrar a lateral esquerda da Rua Engº Octávio Deiroz; daf deflete a esquerda por essa face em linha reta numa distância de 104 m até encontrar o início do perímetro urbano".

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, as áreas de recreação sob os números 10 (dez), 12 (do-



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

za), 16 (dezesseis) e 17 (dezassete) constantes da planta do loteamento Bairro - Jardim São Luiz aprovada pela Prefeitura Municipal, com 13.563,29 metros quadrados, bem como as áreas constantes das vias públicas com 42.728,00 metros quadrados.

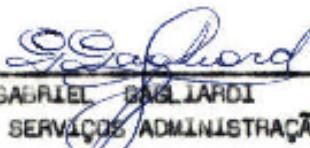
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE MAIO DE 1977.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE MAIO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL BASILIARDI

CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO